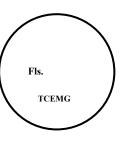


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão



PROCESSO 958653

Nº: Prestação de Contas Executivo Municipal

NATUREZA: Prefeitura Municipal de Igaratinga

ÓRGÃO: 2014

EXERCÍCIO:

À Coordenadoria de Pós Deliberação.

Tendo em vista o exaurimento das atribuições constitucionais conferidas a esta Corte de Contas quanto à apreciação da matéria, bem como o parecer ministerial às <u>fls· 194</u>, segundo o qual as providências cabíveis para o caso concreto já foram tomadas, determino o encaminhamento dos autos a essa Coordenadoria para <u>arquivamento</u>, nos termos do art· 176, inciso I do RITCMG instituído pela Resolução nº 12/2008·

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2018.

Licurgo Mourão Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão

